



VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	P. Unit	Total R\$
3	Fórmula Infantil com DHA e ARA. Não contém glúten. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, amido, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartrato de colina, mio-inositol, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Fonte proteica. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN ESPESSAR 800G	LATA 800 G	NESTLÉ	NAN ESPESSAR LATA 800 G	500	R\$ 40,90	R\$ 20.450,00
TOTAL							R\$ 20.450,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.122.1001.2299.0000 - manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde

10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e

Assinatura



sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.16.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

3.16.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Handwritten signature



11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

Ordeiro



falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal da Ata de Registro de Preços **Marina Emanuela Machado da Costa Melo - Analista de faturamento compras**

13.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

13.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Handwritten signature



14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

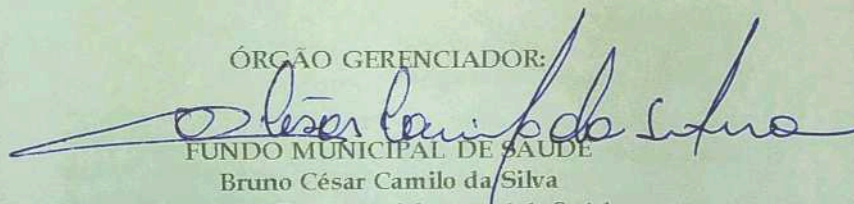
15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 07 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

FORNECEDOR REGISTRADO:

CASSIO DE LIMA
AMORIM:08953628482

Assinado de forma digital por
CASSIO DE LIMA
AMORIM:08953628482
Dados: 2021.10.07 13:33:12 -04'

Nome da empresa: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

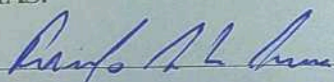
CNPJ: 13.441.051/0002-81

Representante Legal: Cássio de Lima Amorim

CPF: 062.778.704-59

TESTEMUNHAS:

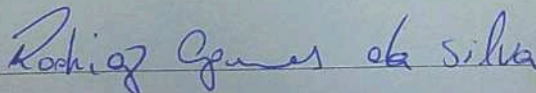
Nome:



CPF:

921939079-91

Nome:



CPF:

083550424-76



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Ata de Registro de Preços nº. 066/2021 – CPL/PMP, Processo Licitatório Nº: 032/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 025/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Leites e Suplementos Nutricionais, para atender a solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares - PE. Fornecedor Registrado: a **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ nº. 13.441.051/0002-81; Itém: 03. Valor global: R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais); Vigência: 14/06/2021 a 14/06/2022.

Palmares/PE, 07 de outubro de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:2C34E8DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/03/2022. Edição 3039
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 067/2021 - CPI/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021 - SRP

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI estabelecida a Rua Joaquim Sabino Coelho - S/N, QUADRA:A 07 B, Porta Florada - Gravatá-PE, inscrita no CNPJ sob o n° 37.573.478/0001-10, neste ato representada pelo Procurador Sr. DENILSON DE ARAUJO SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 13/07/1971, solteiro, empresário, CPF n° 678.333.064-87, Carteira Nacional de Habilitação n° 01792067760, órgão expedidor DETRAN - AL, residente e domiciliado na Rua Coronel Lima Rocha, n° 1291, Pinheiro, Maceió - AL, CEP 57.055-502, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 026/2021 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo Licitatório n°. 033/2021 Pregão Eletrônico n°. 026/2021 - SRP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15 14:07:19
SILVA:67833306487 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ:10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164

- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15
SILVA:67833306487 14:07:41 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ:10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- Identificação do laboratório;
 - Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
 - Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
 - Lote e data de fabricação;
 - Assinatura do responsável;
 - Data; e
 - Resultado.

4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
- acompanhado de recibo;

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15 14:08:06
SILVA:67833306487 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:


$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):


DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15 14:08:23
SILVA:67833306487 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	REG. ANVISA	QUANT.	PREÇ. UNT	PREÇO TOTAL
3	267502	Ácido Acetilsalicílico, Dosagem:100 Mg	Comprimido	E.M.S	102350508	315.900	R\$ 0,03	R\$ 9.477,00
4	271691	Ácido Ascórbico, Dosagem:500 Mg	Comprimido	Farnace	110450028	117.000	R\$ 0,14	R\$ 16.380,00
5	271689	Ácido Ascórbico, Dosagem:200 Mg/ML, Tipo Uso-Solução Oral	Frasco 30ML	Geolab	154230045	7.800	R\$ 1,18	R\$ 9.204,00
6	267503	Ácido Fólico, Dosagem:5 Mg	Comprimido	E.M.S	102350372	292.500	R\$ 0,03	R\$ 8.775,00
7	267506	Albendazol, Dosagem:400 Mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	125680052	39.000	R\$ 0,31	R\$ 12.090,00
11	271111	Amoxicilina 250 Mg/5ML, Suspensão Oral, Frasco De 60 ML	Frasco 60ML	Prati Donaduzzi	125680156	15.795	R\$ 2,50	R\$ 39.487,50
13	272434	Anlodipino Besilato, Dosagem:5 Mg	Comprimido	Geolab	154230207	390.000	R\$ 0,02	R\$ 7.800,00
14	268896	Anlodipino Besilato, Dosagem:10 Mg	Comprimido	Geolab	154230207	631.800	R\$ 0,07	R\$ 44.226,00
17	267518	Atenolol, Dosagem:100 Mg	Comprimido	E.M.S	102350458	189.540	R\$ 0,06	R\$ 11.372,40
18	267140	Azitromicina, Dosegem:500 Mg	Comprimido	Sanofi Medley	185260140	85.293	R\$ 0,78	R\$ 66.528,54

DENILSON DE
ARAUJO

SILVA:67833306487

2021.10.15

14:13:37 -03'00"

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



20	308726	Benzoato De Benzila, Dosagem:25%, Forma Farmacéutica:Emulsão Tópica Benzoato De Benzila, 25%, Emulsão Tópica Frasco 100ML	Frasco 100ML	Ifal	135310021	4.738	R\$ 1,86	R\$ 8.812,68
23	267613	Captopril, Concentração:25 Mg	Comprimido	Geolab	154230282	947.700	R\$ 0,03	R\$ 28.431,00
25	267625	Cefalexina, Dosagem:500 Mg	Comprimido	Teuto	103700382	157.950	R\$ 0,30	R\$ 47.385,00
30	295714	Conato, Aspecto Físico:Líquido, Concentração:Em Solução Aquosa À 20%	Litro	Reymer	RDC.198-2006	1.200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
32	267646	Dexclorfeniramina Maleato, Dosagem:0,4 Mg/ ML, Apresentação:Solução Oral	Frasco 100ML	Prati Donaduzzi	125680058	6.825	R\$ 0,09	R\$ 614,25
33	270992	Diclofenaco, Apresentação:Sal Potássico, Dosagem:50 Mg	Comprimido	E.M.S	102350507	105.300	R\$ 0,06	R\$ 6.318,00
34	267647	Digoxina, Dosagem:0,25 Mg	Comprimido	Teuto	103700458	105.300	R\$ 0,09	R\$ 9.477,00
35	267203	Dipirona Sódica, Dosagem:500 Mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	125680041	195.000	R\$ 0,12	R\$ 23.400,00
36	267205	Dipirona Sódica, Dosagem:500 Mg/ML, Apresentação:Solução Oral (Gotas)	Frasco 10ML	Teuto	103700420	10.530	R\$ 0,65	R\$ 6.844,50
37	267650	Enalapril Maleato, Dosagem:5 Mg	Comprimido	E.M.S	102350420	100.035	R\$ 0,03	R\$ 3.001,05

Denilson de Araujo

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15 14:08:50
SILVA:67833306487 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

38	267651	Enalapril Maleato, Dosagem:10 Mg	Comprimido	E.M.S	102350470	175.500	R\$ 0,03	R\$ 5.265,00
42	267662	Fluconazol, Dosagem:150 Mg	Cápsula	Sanofi Medley	183260210	35.100	R\$ 0,41	R\$ 14.391,00
43	267663	Furosemida, Dosagem:40 Mg	Comprimido	Hipolabor	113430153	333.450	R\$ 0,04	R\$ 13.338,00
44	267671	Glibenclâmida, Dosagem:5 Mg	Comprimido	Geolab	154250212	666.900	R\$ 0,03	R\$ 20.007,00
45	267674	Hidroclorotiazida, Dosagem:25 Mg	Comprimido	Teuto	103700609	666.900	R\$ 0,02	R\$ 13.338,00
46	340783	Hidróxido De Alumínio, Concentração:61,5 Mg/ML, Forma Farmacéutica:Suspensão Oral	Frasco 240ml	Natulab	RDC 199-2006	5.265	R\$ 8,70	R\$ 45.805,50
47	267677	Ibuprofeno, Dosagem:300 Mg	Comprimido	Teuto	103700076	175.500	R\$ 0,14	R\$ 24.570,00
48	267676	Ibuprofeno, Dosagem:600 Mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	125680161	175.500	R\$ 0,15	R\$ 26.325,00
49	294643	Ibuprofeno, Dosagem:50 Mg/ML, Forma Farmacéutica:Suspensão Oral	Frasco 30ML	Medquímica	109170003	7.020	R\$ 1,29	R\$ 9.055,80
50	273400	Isossorbida, Princípio Ativo:Sal Mononitrato, Dosagem:20 Mg	Comprimido	Aché	105730581	47.385	R\$ 0,14	R\$ 6.633,90

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15
SILVA:67833306487 14:09:07 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validadaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



52	270495	Colagenase, Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6Ui + 1%, Uso: Pomada	Bisnaga	Cristália	102980505	6.143	R\$ 11,99	R\$ 73.654,57
53	270495	Colagenase, Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6Ui + 1%, Uso: Pomada	Bisnaga	Cristália	102980505	682	R\$ 11,99	R\$ 8.177,18
54	269846	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 2%, Apresentação: Geléia	Bisnaga	Hipolabor	1,13E+08	585	R\$ 2,18	R\$ 1.275,30
56	268856	Losartana Potássica, Dosagem: 50 Mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	125680202	900.315	R\$ 0,05	R\$ 45.015,75
57	268856	Losartana Potássica, Dosagem: 50 Mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	125680202	100.035	R\$ 0,05	R\$ 5.001,75
59	267691	Metformina Cloridrato, Dosagem: 850 Mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	125680151	682.500	R\$ 0,08	R\$ 54.600,00
62	267689	Metildopa, Dosagem: 500 Mg	Comprimido	E.M.S	102350564	175.500	R\$ 0,72	R\$ 126.360,00

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15
SILVA:67833306487 14:09:22 -03'00'





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

63	267688	Metildopa, Dosagem:500 Mg	Comprimido	E.M.S	102350564	19.500	R\$ 0,72	R\$ 14.040,00
64	267312	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem:10 Mg	Comprimido	Hipolabor	11540052	66.690	R\$ 0,09	R\$ 6.002,10
67	268499	Metronidazol, Dosagem:400 Mg	Comprimido	Teuto	100700714	100.035	R\$ 0,18	R\$ 18.006,30
68	345300	Metronidazol, Concentração:100 Mg/G, Forma Farmacéutica:Creme Vaginal, Característica Adicional:Com Aplicador	Bisnaga	Prati Donaduzzi	125660043	1.112	R\$ 4,96	R\$ 5.515,52
71	273167	Neomicina, Composição:Associada Com Bacitracina, Concentração:3Mg + 250Ui/G, Tipo Medicamento:Pomada	Bisnaga	Prati Donaduzzi	125660128	10.530	R\$ 1,84	R\$ 19.375,20
74	266788	Nistatina, Dosagem:25.000 Ui/G, Apresentação:Creme Vaginal	Bisnaga	Prati Donaduzzi	125660045	4.739	R\$ 3,50	R\$ 16.586,50

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15 14:09:43
SILVA:67833306487 -03'00'





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

75	267378	Nistatina, Dosagem:100.000 Uj/ML Apresentação:Suspensão Oral	Frasco	Prati Donaduzzi	125680726	1.112	R\$ 3,79	R\$ 4.214,48
76	233632	Petrolato, Aspecto Físico:Líquido, Tipo:Laxativo, Uso:Oral	Frasco	União Química	RDC 199-2006	3.159	R\$ 2,63	R\$ 8.308,17
77	267712	Omeprazol, Concentração:20 Mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	125680169	166.725	R\$ 0,13	R\$ 21.674,25
78	267776	Paracetamol, Dosagem Solução Oral:100 Mg/ML, Apresentação:Solução Oral	Frasco	E.M.S	102350793	10.530	R\$ 0,99	R\$ 10.424,70
79	267778	Paracetamol, Dosagem Comprimido:500 Mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	125680050	195.000	R\$ 0,10	R\$ 19.500,00
80	363597	Permetrina, Concentração:50 Mg/ML, Forma Farmaceutica:Loção	Loção	Ifal	135310002	6.318	R\$ 2,58	R\$ 16.300,44
81	277319	Peróxido De Hidrogénio (Água Oxigenada), Tipo:10 Volumes	Litro	LBS	231350004	216	R\$ 3,79	R\$ 818,64

Osório

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15
SILVA:67833306487 14:10:07 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



82	448595	Prednisona, Composição:Fosfato Sódico, Concentração:3 Mg/ML, Forma Farmacêutica:Solução Oral	Frasco	Prati Donaduzzi	125680129	4.800	R\$ 3,51	R\$ 16.848,00
83	267741	Prednisona, Dosagem: 5 Mg	Comprimido	Vitamedic	10920176	94.770	R\$ 0,06	R\$ 5.686,20
84	267743	Prednisona, Dosagem: 20 Mg	Comprimido	Vitamedic	10920176	94.770	R\$ 0,13	R\$ 12.320,10
85	267772	Propranolol Cloridrato, Dosagem:40 Mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	125680168	157.950	R\$ 0,02	R\$ 3.159,00
87	292331	Salbutamol, Dosagem:0,4 Mg/ML, Forma Farmacêutica:Xarope	Xarope	Farmace	110850033	1.800	R\$ 1,28	R\$ 2.304,00
88	268299	Secnidazol, Concentração:1.000 Mg	Comprimido	Pharlab	141070040	12.636	R\$ 0,77	R\$ 9.729,72
91	267747	Sinvastatina, Dosagem:20 Mg	Comprimido	Pharlab	141070108	157.950	R\$ 0,08	R\$ 12.636,00

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15 14:10:19
SILVA:67833306487 -03'00'





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



93	308884	Sulfametoxazol, Composição: Associado A Trimetoprima, Concentração: 40Mg + 8Mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco	Teuto	103700410	4.739	R\$ 3,47	R\$ 16.444,33
96	292344	Sulfato Ferroso, Dosagem Ferro: 40Mg De Ferro li li	Comprimido	Nunes Farma	117950002	666.900	R\$ 0,03	R\$ 20.007,00
97	332468	Sulfato Ferroso, Concentração: 5 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco	Belfar	105710004	6.318	R\$ 1,40	R\$ 8.845,20
98	278483	Vitamina Do Complexo B, Composição Básica: Vitaminas: B1, B2, B6, B12 E Pp, Uso: Solução Oral	Frasco 1000	Medquímica	109170072	6.825	R\$ 2,50	R\$ 17.062,50
TOTAL =								R\$ 1.140.226,02

Oliver

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15
SILVA:67833306487 14:10:31 -03'00'





**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.e/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15 14:10:53
SILVA:67833306487 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15
SILVA:67833306487 14:11:14 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164

- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.


12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:]
- Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
 - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.


DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15
SILVA:67833306487 14:11:33 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164

- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15 14:12:20
SILVA:67833306487 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.



quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- 14.3 Definir como Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato a Srª. Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 15 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bruno César Camilo da Silva

Secretário Executivo Municipal de Saúde

CPF: 067.336.124-10

Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

DENILSON DE ARAUJO 2021.10.15 14:12:39

SILVA:67833306487 -03'00'

STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 37.573.478/0001-10

Representante Legal: DENILSON DE ARAUJO SILVA

CPF: 678.333.064-87

TESTEMUNHAS:

NOME: Tamila Kotaryn Nascimento e P. J.

CPF: 091.761.264-52

NOME: [Handwritten signature]

CPF: 073.015.434-77



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 068/2021 - CPI/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021 - SRP

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA estabelecida a Rua Germiniano Campos, 16, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, 55.004-320, inscrita no CNPJ sob o n° 10.013.769/0001-06, neste ato representada pelo Sr. EUCLIDES ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à R. José Ailton Costa, 254, bairro Nina Liberato, na Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, portador da Carteira de Identidade n° 6.776.077 - SDS-PE e CPF n° 045.050.054-37, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 026/2021 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo Licitatório n°. 033/2021 Pregão Eletrônico n°. 026/2021 - SRP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de

[Assinatura]
Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;

- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do



Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- Identificação do laboratório;
 - Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
 - Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
 - Lote e data de fabricação;
 - Assinatura do responsável;
 - Data; e
 - Resultado.
- 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéias oficialmente reconhecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164

deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo

- c) acompanhado de recibo;
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	REG. ANVISA	QUANT.	PREÇ. UNT	PREÇO TOTAL
1	268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMP	PHARLAB	141070097	15.600	R\$ 0,19	R\$ 2.964,00
2	268375	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G	BISNAGA 10G	PHARLAB	141070097	3.159	R\$ 2,21	R\$ 6.981,39
8	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	25680052	11.057	R\$ 0,87	R\$ 9.619,59
9	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 100ML	NATULAB	138410023	11.057	R\$ 1,40	R\$ 15.479,80
10	446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 100ML	NATULAB	138410023	11.057	R\$ 1,32	R\$ 14.595,24
15	267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	125680146	379.080	R\$ 0,03	R\$ 11.372,40
16	267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	125680146	379.080	R\$ 0,05	R\$ 18.954,00
19	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	125680183	9.477	R\$ 0,83	R\$ 7.865,91
21	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	HIPOLABOR	113430162	632	R\$ 0,66	R\$ 417,12
24	267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS.	102351073	66.339	R\$ 0,17	R\$ 11.277,63

OPesta
Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ:10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164

27	267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	125680192	66.339	R\$ 0,23	R\$ 15.257,97
29	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	100470351	117.000	R\$ 0,24	R\$ 28.080,00
31	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10G	SANVAL	107140249	10.530	R\$ 1,01	R\$ 10.635,30
39	267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	103700442	175.500	R\$ 0,05	R\$ 8.775,00
40	267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS.	102350632	200.070	R\$ 0,14	R\$ 28.009,80
41	267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	EMS.	102350632	100.035	R\$ 0,55	R\$ 55.019,25
51	376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	103920167	8.775	R\$ 0,72	R\$ 6.318,00
55	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROP	XAROPE	EMS.	102350506	6.825	R\$ 2,06	R\$ 14.059,50
58	267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	NATULAB	138410036	5.850	R\$ 0,61	R\$ 3.568,50
60	267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	103700626	240.000	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
61	267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	107140271	195.000	R\$ 0,40	R\$ 78.000,00
65	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	MEDQUÍMICA	109170016	3.510	R\$ 0,91	R\$ 3.194,10
66	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	125680182	100.035	R\$ 0,13	R\$ 13.004,55
70	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	BISNAGA	TEUTO	113430178	1.112	R\$ 4,48	R\$ 4.981,76
72	267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	154230028	94.770	R\$ 0,14	R\$ 13.267,80
73	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	125680265	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00

Orléans
Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ:10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



86	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	NATULAB	105430141	6.318	R\$ 0,60	R\$ 3.790,80
89	412965	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	HIPOLABOR	13430133	6.669	R\$ 1,21	R\$ 8.069,49
90	412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	125680134	100.035	R\$ 0,11	R\$ 11.003,85
92	267745	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	CIMED	143810169	157.950	R\$ 0,06	R\$ 9.477,00
94	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	TEUTO	103700315	75.000	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00
TOTAL =								R\$ 450.039,75

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas

[Handwritten signature]



seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;



- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:]
- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato a Sr^a. Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 26 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bruno César Camilo da Silva

Secretário Executivo Municipal de Saúde

CPF: 067.336.124-10

Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Assinado de forma digital por PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:10013769000106
Dados: 2021.10.26 14:31:34 -02'00'

PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.013.769/0001-06

Representante Legal: EUCLIDES ALVES DA SILVA

CPF: 045.050.054-37



TESTEMUNHAS:

NOME: Tainila Katayne Nascimento e P. S.

CPF: 091.761.864-58

NOME: [Signature]

CPF: 023.015.434-37

[Signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 069/2021 - CPI/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021 - SRP

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n° 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a **LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, CXPST SALA B, IPUTINGA, RECIFE - PE, CEP: 50800-010, inscrita no CNPJ sob o n° 27.600.270/0001-90, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FELIPE LONGA DA FONTE**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/12/1998, estudante, inscrito no CPF/MF sob o n° 122.495.934-50, portador do RG n° 8.321.656 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Dezesete de Agosto, n° 2594, no bairro de Casa Forte - Recife/PE, CEP 52.061-540, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico n° 026/2021 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório n° 033/2021 Pregão Eletrônico n° 026/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

FELIPE LONGA DA
FONTE 12249593450
Assinado de forma digital por
FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Data: 2021.11.29 14:10:24 -0300



- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal



de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- Identificação do laboratório;
 - Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
 - Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
 - Lote e data de fabricação;
 - Assinatura do responsável;
 - Data; e
 - Resultado.
- 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164

deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo

- c) acompanhado de recibo;
- d) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ.
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Assinado em nome digital por:
FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Data: 2021.11.26 14:17:47 -03'00'

Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Palmares –
PE CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/0001-05



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450

Assinatura de forma digital por FELIPE
LONGA DA FONTE:12249593450
Data: 2021.11.29 04:19:23 -0200

Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Palmares –
PE CEP: 55540-000 – CNPJ N° 00.562.729/0001-05



MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	REG. ANVISA	QUANT.	PREÇ. UNT	PREÇO TOTAL
12	271089	Catmat: Amoxicilina, concentração:500mg	Comprimido	Unichem(SP)	1564900030066	117.000	R\$ 0,18	R\$ 21.060,00
69	273710	Catmat: Miconazol, nitrato, dosagem:20 mg/ g, apresentação: Creme	Bisnaga	Hipolabor-M(MG)	113430178004-4	7.800	R\$ 2,10	R\$ 16.380,00
101	272572	Ácido valproico, Dosagem:500 mg	Comprimido	Biolab Sanu(SP)	1.0974.0046.011-2	15.600	R\$ 0,53	R\$ 8.268,00
110	270119	Carbamazepina, Dosagem:20mg/ml, Apresentação: Suspensão oral	Frasco	Sanval(SP)	107140252008-9	3.600	R\$ 8,92	R\$ 32.112,00
116	267195	Clonazepam, Dosagem:2 mg	Comprimido	Geolab-GO(GO)	1542301750311	600.000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
125	267670	Diazepam, Dosagem 10 mg	Comprimido	Legrand(SP)	167730219003-3	420.000	R\$ 0,07	R\$ 29.400,00
147	272365	Sertralina cloridrato, Dosagem:50mg	Comprimido	Geolab-GO(GO)	1.5423.0225.010-1	420.000	R\$ 0,12	R\$ 50.400,00
TOTAL =								R\$ 187.620,00

[Handwritten signature]

Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Palmares –
PE CEP: 55540-000 – INJN Nº 00.562.729/000-10-05

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA

FELIPE LONGA DA

Assinado de forma digital por
FELIPE LONGA DA





7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:]
- Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
 - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;



- VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidóneo;
K - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Felipe Longa da

FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Assinado de forma digital por
FELIPE LONGA DA
FUNDO:12249593450
Data: 2021.11.26 14:04:02



- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato a Sr^a. **Naélia Monique Moreira** - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 22 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bruno César Camilo da Silva

Secretário Executivo Municipal de Saúde

CPF: 067.336.124-10

Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

FELIPE LONGA DA

FONTE:12249593450

Assinado de forma digital por FELIPE

LONGA DA FONTE:12249593450

Dados: 2021.11.29 14:25:44 -03'00'

Nome da empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
EIRELI

CNPJ: 27.600.270/0001-90

Representante Legal: FELIPE LONGA DA FONTE

CPF: 122.495.934-50



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164

TESTEMUNHAS:

NOME: Tamila Katayne Nascimento e P.S.

CPF: 091.761.884-58

NOME: Armando Antonio da Mata Filho

CPF: 641.606.614-91

FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450

Assinado de forma digital por FELIPE
LONGA DA FONTE:12249593450
Data: 2021.11.29 14:28:58 -0500



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 070/2021 - CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021 - SRP

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, estabelecida a RUA DONA MARIA DE SOUZA - 440, PIEDADE - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, inscrita no CNPJ sob o n° 06.132.785/0001-32, neste ato representada pelo Procurador Sr. LEONARDO DA FONTE OLIVIERA, nacionalidade brasileira, nascido em 13/11/1995, solteiro, empresário, CPF n° 108.988.944-50, RG n° 8.980.167 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, n° 490, Apt. 1001, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51021-280, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 026/2021 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo Licitatório n°. 033/2021 Pregão Eletrônico n°. 026/2021 - SRP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA, 10898894
45-9

Ausado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA, 10898894
2021.11.22 11:19:08
0237



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

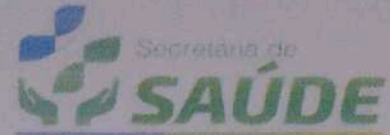


Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164

- dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
 - 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
 - 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
 - 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
 - 4.8 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
 - 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.
 - 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
 - 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
 - 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
 - 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Data: 2021.11.25 10:18:03-03'00'



- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/ AMPOLA, CÂPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
 - a) Identificação do laboratório;
 - b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
 - c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
 - d) Lote e data de fabricação;
 - e) Assinatura do responsável;
 - f) Data; e
 - g) Resultado.

4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período *(Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega)*, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
- c) acompanhado de recibo;
- d) O pagamento será efetuado em até 30 ~~trinta~~ dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

LEONARDO DA
FOINTE
OLIVEIRA/10898894
450

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FOINTE
OLIVEIRA/10898894
Data: 2021.11.22 11:58:27
-0100



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA									
ITEM	COD CATMAI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	REG. ANVISA	QUANT.	PREÇ. UNT.	PREÇO TOTAL	
28	308736	Catmat: Cetoconazol, Dosagem: 20mg/g, Forma Farmacêutica: Creme tópico	Bisnaga	Cimed		7.800	R\$ 3,14	R\$ 24.492,00	
102	308732	Acido valpróico, Dosagem: 50mg/ml, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco	Hipolabor	0000113430142	3.600	R\$ 3,77	R\$ 13.572,00	
114	267621	Carbonato de Lítio, Dosagem: 300 mg	Comprimido	Hipolabor	1134301570044	36.000	R\$ 0,45	R\$ 16.200,00	
117	270120	Clonazepam, Dosagem: 2,5 mg/ml, Apresentação: Solução oral - Gotas	Frasco 20 ml	Hipolabor		1.800	R\$ 1,86	R\$ 3.348,00	
144	272839	Risperidona, Dosagem: 1 mg	Comprimido	Prati Donaduzzi		420.000	R\$ 0,10	R\$ 42.000,00	
145	268149	Risperidona, Dosagem: 2 mg	Frasco 60ML	Prati Donaduzzi		420,00	R\$ 0,12	R\$ 50.040,00	
TOTAL =								R\$ 150.012,00	

LEONARDO DA
SILVA
FONTE

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ice.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164





7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

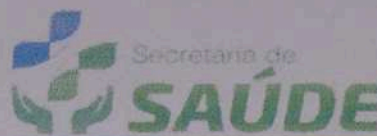
8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:108988944
50
Assinado de forma digital
por: LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Data: 2021.11.22 11:18:52
-0100



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:1089889
4450

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Data: 2021.11.22
11:19:01 -03'50'





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficar impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA:108
98894450

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA:1089894450
Data: 2021.11.22
11:59:05 -0300



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE

- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:1089889445
Assessor de Apoio Administrativo
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA:1089889445
Data: 2023.11.22 11:59:18
0





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164

quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato a Sr^a. Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

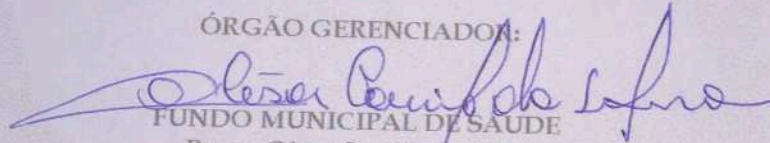
16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 22 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450

Assinado de forma digital por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2021.11.22 11:19:34 -03'00'

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.132.785/0001-32

Representante Legal: LEONARDO DA FONTE OLIVIERA
CPF: 108.988.944-50

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael A. G. Luna

CPF: 921 939 074-91

NOME: Rodrigy Gomes da Silva

CPF: 08355042476

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021– CPL/FMS.
Processo Licitatório Nº: 033/2021. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 026/2021 - SRP. Compras. Objeto: Aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA e MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares-PE; Fornecedor Registrado **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ nº 06.132.785/0001-32. Item: 28, 102, 114, 117, 144, 145, com valor total de R\$ 150.012,00 (cento e cinquenta mil, e doze reais) Vigência: 26/11/2021 a 26/11/2022. Itens e Valores registrados:

Palmares/PE, 22 de novembro de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:239F8D53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/03/2022. Edição 3039
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 071/2021 - CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021 - SRP

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a **DROGAFONTE**, estabelecida a ROD. BR 101 NORTE, S/N, KM 56 6 GALPÃO 01 E 02, JARDIM PAULISTA - PAULISTA - PE, CEP: 53.409-260, inscrita no CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26, neste ato representada pelo Procurador **Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, nacionalidade brasileira, nascido em 07/04/1962, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, CPF n° 293.247.854-00, RG n° 1.622.040 SSP-PE, residente e domiciliado na AV. DESESSETE DE AGOSTO, n° 2594, Apt. 502, CASA FORTE, Recife - PE, CEP 52.061-540, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°: 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 026/2021 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório n°. 033/2021 Pregão Eletrônico n°. 026/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde

DROGAFONTE
LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2021.11.24 14:16:38 -02'00'



- dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.



- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/ AMPOLA, CÂPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- Identificação do laboratório;
 - Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
 - Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
 - Lote e data de fabricação;
 - Assinatura do responsável;
 - Data; e
 - Resultado.

4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
 - acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

DROGAFONTE
LTDA0877820100012
6

Assinado digitalmente por
DROGAFONTE
LTDA0877820100012A
Data: 2021.11.24 11:06:41 (UTC)



- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.;
- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

DROGAFONTE Assinado de forma
digital por DROGAFONTE
LTDA:0877820 LTDA:08778201000126
1000126 Dados: 2021.11.24
14:17:21 -03'00'



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA									
ITEM	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	REG. ANVISA	QUANT.	PREÇ. UNI	PREÇO TOTAL	
100	267505	Ácido valpróico, Dosagem: 500 mg	Comprimido	BIOLAB SANU(SP)	1.0974.004.6.011.2	140.400	R\$ 0,48	R\$ 67.392,00	
120	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	Comprimido	UNIÃO QUIMI(DF)	1.0497.0135.004.8	270.00	R\$ 0,28	R\$ 75.600,00	
135	268129	Levomepromazina, Dosagem: 100mg	Comprimido	HIPOLABOR- M(MG) / CPR	1.1343.0194.002.5	378.000	R\$ 0,71	R\$ 268.380,00	
TOTAL =								R\$ 411.372,00	

Oliver

DROGAFONTE
Assinado de forma
digital por DROGAFONTE
LTDA:08778201000125
Dados: 2021.11.24
14:17:33-03100

1000126



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53441f25-05ed-4482-afcf-d3664a1c4164